

CHAMADA PÚBLICA MCT/CNPq/FINEP/FVA – Parques Tecnológicos – 04/2004

CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA APOIO A PLANOS DE INVESTIMENTO DE PARQUES TECNOLÓGICOS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos - PNI, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade; Fundo Verde-Amarelo – FVA, instituído pela Lei nº 10.168, de 20/12/2000, modificada pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001 e regulamentada pelos Decretos nº 3.949, de 03/10/2001 e nº 4195, de 11/04/2002, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de PLANOS DE INVESTIMENTO DE PARQUES TECNOLÓGICOS, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública pretende selecionar propostas visando o apoio financeiro a estudos denominados “Planos de Investimento de Parques Tecnológicos”, com os seguintes objetivos:

- Identificar a viabilidade técnica e econômica do empreendimento de forma a atrair investidores públicos e/ou privados, para a implantação de Parques Tecnológicos associados às Instituições de Pesquisa.
- viabilizar alternativas de localização às pequenas e médias empresas inovadoras, fortalecendo sua interação com as universidades e centros de pesquisa do País.

Os planos de investimento deverão considerar prioritariamente a utilização do potencial imobiliário de áreas públicas ou privadas disponíveis, como forma de captação de recursos para a viabilização dos Parques Tecnológicos.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro entidades que atendam os seguintes critérios:

- Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, Pública ou Privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim, conforme Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

- Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, Pública ou Privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão conter elementos que permitam avaliar objetivamente a viabilidade jurídica, técnica e econômica da implantação do Parque Tecnológico, contemplando os seguintes itens:

- Elementos básicos que irão caracterizar os Parques Tecnológicos: Plano Diretor; Plano Urbanístico, com as definições das áreas para as instalações das empresas, laboratórios, áreas de lazer, centros de convenções, áreas comerciais, incubadoras de empresa, etc.
- Análise de cenários local e regional.
- Fatores críticos de sucesso para a implantação do projeto.
- Tipos de empreendimentos que o Parque poderá apoiar.
- Empresas potenciais, seus perfis, setores, etc.
- Serviços e infraestrutura a serem disponibilizados para as empresas.
- Valores estimados dos custos operacionais e de investimentos anuais.
- Modelo/mecanismo de gestão do Parque.
- Estratégias de transferência de tecnologias existentes ou a serem desenvolvidas.
- Política de relacionamento com parceiros e empreendedores.
- Etapas de Implementação e prazo estimado para consolidação do Parque.
- Plano de atração para potenciais investidores privados.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) originários do Fundo Verde-Amarelo.

O valor total solicitado ao FNDCT-FVA por projeto não poderá ultrapassar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO).

Os recursos serão liberados em duas parcelas, respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

- Para os projetos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste será exigida no mínimo 20 % de contrapartida financeira;
- Para os projetos das regiões Sul e Sudeste será exigida no mínimo 50% de contrapartida financeira;
- A contrapartida financeira será exigida dentro do prazo de execução financeira do projeto a partir do exercício de 2005.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e intervenientes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

A existência de aportes de recursos do setor empresarial e de instituições públicas ou privadas, será fator relevante na seleção das propostas. Os eventuais dispêndios em contribuição direta ao projeto (recurso humanos e/ou infra-estrutura) deverão estar claramente especificados.

Como aportes de recursos não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	18/08/2004
Disponibilização do Formulário (FAP)	27/08/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	27/09/2004
Data final para o envio da cópia impressa	28/09/2004
Divulgação dos Resultados	20/10/2004
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (este prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP).

8. DESPESAS APOIÁVEIS

- Despesas Correntes: material de consumo, softwares, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.

9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, as despesas abaixo relacionadas não serão apoiadas com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP www.finep.gov.br e www.capitalderisco.gov.br. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 1(uma) cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data final para apresentação da proposta, estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/CNPq/FINEP/FVA – Parques Tecnológicos – 04/2004 –
(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13º andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- a) preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- b) encaminhamento da proposta na forma exigida (cópias impressas com assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- c) envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- d) configuração institucional determinada pela Chamada Pública, conforme item 1;
- e) elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- f) apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 3 ;
- g) orçamento detalhado dos itens solicitados;
- h) adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada, conforme item 1;

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, as propostas apresentadas serão avaliadas pelas equipes da Finep, CNPq, consultores *ad hoc* e membros do Comitê Assessor do Programa Nacional de Incubadoras indicados para este fim.

O mérito das propostas pré-qualificadas será analisado de acordo com os critérios abaixo relacionados, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento e determinação de pesos específicos.

CRITÉRIOS	Notas	Peso
Posse ou Viabilidade de Posse Imediata da Terra		
✓ Identificação da área disponibilizada para a localização do Parque Tecnológico	1 a 5	4
✓ Inexistência ou dificuldades com relação a impedimentos legais relacionados com o uso da terra para a instalação do Parque Tecnológico e do empreendimento imobiliário		
Localização		
✓ A estrutura viária local e facilidades de acesso às principais vias	1 a 5	2
✓ Existência de infra-estrutura de saneamento e iluminação		
✓ Estrutura urbanística		
✓ Localização dentro do espaço geográfico urbano ou rural		
✓ Entorno		
✓ Sustentabilidade Ambiental		
✓ Outros		

<p>Impactos do Parque no Desenvolvimento Local</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Potencial de geração de emprego e renda ✓ Inserção do Parque Tecnológico nas Vocações Econômicas e Sociais Locais ✓ Potencial de atração de investidores /agentes de desenvolvimento local e regional 	1 a 5	5
<p>Potencial local gerador de inovação</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Entidades parceiras e não parceiras com potencial de geração de negócios no Parque Tecnológico ✓ Experiência em cooperação tecnológica das instituições de ensino e pesquisa locais com as empresas da região ✓ Política de transferência de tecnologia ✓ Modelo de gestão proposto 	1 a 5	4
<p>Contrapartidas Locais Existentes</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Institutos de Pesquisa ✓ Governos estaduais e municipais ✓ Bancos de Desenvolvimento ✓ Associações industriais e comerciais, de classe, etc. ✓ SEBRAE, SENAI, IEL locais 	1 a 5	2
<p>Adequação do Orçamento Proposto</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Consistência entre a proposta de trabalho e o orçamento do projeto 	1 a 5	2

10.2.3. Seleção das Propostas

Em caso de empate entre projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

As propostas recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

10.3. Procedimentos de Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento da execução dos projetos contratados será feito seguindo o Manual de Acompanhamento Técnico e Financeiro (MATF) do FNDCT – em conformidade com as regras estabelecidas na Instrução Normativa 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional –, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Parques Tecnológicos – Empreendimentos com as seguintes características: 1) possuem relações formais com alguma universidade ou centro de pesquisa; 2) estimulem a formação e o desenvolvimento de empresas localizadas no Parque, cujos produtos dependem de conhecimento científico; 3) possuem uma função gerencial que está ativamente engajada na transferência de tecnologia e na capacitação empresarial para as empresas estabelecidas no Parque. (International Association of Science Parks – IASP)

- Plano de Investimentos – Projeto que define a viabilidade e caracterização dos elementos básicos que irão compor o Parque Tecnológico a ser instalado, tais como: o plano urbanístico, o plano diretor, a análise dos cenários local e regional, as empresas para potencial instalação, bem como seus respectivos setores econômicos, as instituições e empresas-âncora, os serviços e a infra-estrutura a serem disponibilizados para as empresas instaladas, as parcerias com instituições públicas e privadas, a estratégia de transferência de tecnologia, bem como a mensuração dos custos operacionais, o fluxo de caixa projetado e o equacionamento das fontes de recursos do empreendimento.
- Proponente/conveniente – Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, responsável pela celebração de convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, materiais e serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis) destinados aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens, materiais e serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2004

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP